



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO ADITIVO Nº 002 DO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2021

TERMO ADITIVO Nº 002 que entre si celebram a Prefeitura de Pelotas, através da Secretaria de Assistência Social e Assistência e Promoção Social Exército de Salvação para a execução do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos** no Sistema Único de Assistência Social.

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, inscrito no CNPJ 87.455.531/0001-57, com sede à Pça. Cel. Pedro Osório, nº 101, Centro – Pelotas, RS doravante denominado Administração Pública Municipal neste ato representada pela **Prefeita Municipal, Sra. Paula Schild Mascarenhas**, e Assistência e Promoção Social Exército de Salvação, inscrito no CNPJ sob nº 43.898.923/0006-20, com sede na Avenida Fernando Osório, nº. 6745 – Três Vendas – Pelotas, RS, neste ato representado por seu Diretor de Filial Mário André de Oliveira Carvalho, CPF nº 097.680.997-47 doravante denominado Organização da Sociedade Civil, e tendo sido atendido ao disposto na Cláusula Sexta – Item 6.1, bem como devidamente autorizado no MEM/012526/2023 e pela Resolução nº 033/2023 do Conselho Municipal de Assistência Social de Pelotas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Prorroga-se, através do presente Aditivo, o prazo de vigência do referido Termo de Colaboração, em 06 (seis) meses, a contar de 01 de novembro de 2023, conforme previsto no Plano de Trabalho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições fixadas no Termo de Colaboração original, que não colidirem com o que ora se estipula.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Pelotas, RS 31 de outubro de 2023

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita Municipal

Mário André de Oliveira Carvalho
Diretor de Filial

TESTEMUNHAS:

NOME: TIAGO DA SILVA BÜNDCHEN
ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro 404 – Centro – Pelotas – RS
CPF Nº 824.233.930-91

NOME: LETÍCIA ANTUNES PEPE
ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro 404 – Centro – Pelotas – RS
CPF Nº 001.010.200-07



Assistência e Promoção Social Exército de Salvação Centro Integrado/ Pelotas
Av. Fernando Osório, nº 6745 – Três Vendas – Tel. (53) 3273 6909
C.N.P.J: 43.898.923/0006-20

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente			C.N.P.J.	
Assistência e Promoção Social Exército de Salvação			43.898.923/0006-20	
Endereço				
Av. Fernando Osório, nº 6745 – Três Vendas				
Cidade	U.F.	C.E.P.	DDD/Telefone	
Pelotas	RS	96070-861	(53) 3273-6909	
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento	
			Pelotas	
Nome do Responsável			C.P.F.	
Mário André de Oliveira Carvalho			097.680.997-47	
C.I./Órgão Expedidor	Cargo		Função	
126080183-RJ	Diretor de Filial		Diretor	
Endereço			C.E.P.	
Avenida Fernando Osório Nº 6745 Três Vendas Pelotas RS – (O Exército fornece casa de moradia.)			96070-861	
Home Page:		e-mail:		
		tecnicas.pelotas@bra.salvationarmy.org		

2 - OUTROS PARTICIPES



3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 7 A 14 ANOS – “Sentindo-se acolhido”.	01/11/2023	30/04/2024
Identificação do Objeto A Proposta da Instituição é fortalecer as ações já realizadas com as famílias atendidas. O público alvo é constituído de famílias em situação de vulnerabilidade social, beneficiários de Programas como o bolsa-família e provenientes de bairros e conjuntos habitacionais como: Pestano, Getúlio Vargas, Residencial Eldorado, Residencial Buenos Aires, Montevideo, Roraima e Amazonas (Sítio Floresta). A nossa região aumentou consideravelmente após a construção dos novos núcleos habitacionais e com isso a procura de vagas na nossa Instituição praticamente triplicou, ou seja, temos hoje uma demanda reprimida bem significativa.		
Justificativa da Proposição Seguindo a Tipificação Nacional, esta filial do Exército de Salvação atende a Crianças e Adolescentes entre 7 a 14 anos. As ações executadas através da proposta terão o mesmo cunho socioeducativo e com acompanhamento do Serviço Social que possuem as atividades já oferecidas por esta unidade. Os indicadores para verificação e cumprimento das metas serão o Relatório Estatístico Mensal e a Lista de Frequência, que já são utilizados pela Instituição, além de avaliações participativas e Prontuário Individual ao qual o técnico responsável deverá ter controle. O prazo para execuções das ações e cumprimento das metas será de SEIS MESES a partir da data em que o termo entrar em vigor.		



4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
	Fase		Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1.1.	Realização das atividades propostas.	Pessoas	20metas/mês	Conforme Início 01/11/2023	Conforme Término: 30/04/2024

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (em reais)

Natureza da Despesa		Concedente - Parcela financiamento Federal	Concedente –Parcela Cofinanciamento Municipal
Código	Especificação		
	Despesas com pagamento de pessoal (técnico) De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços, Resolução CNAS 109/2009, bem como normativa do Fundo Nacional de Assistência Social	R\$ 6.000,00	R\$ 666,00
TOTAL GERAL		R\$ 6.666,00	

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE – PARCELA FINANCIAMENTO FEDERAL

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta 1	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Meta	7º mês R\$	8º mês R\$	9º mês R\$	10º mês R\$	11º mês R\$	12ºmês R\$



--	--	--	--	--	--	--

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

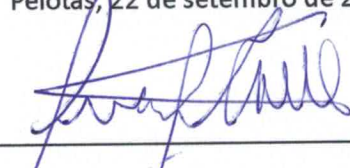
CONCEDENTE: - PARCELA COFINANCIAMENTO MUNICIPAL

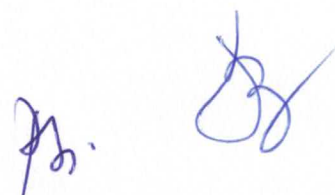
Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	111,00	111,00	111,00	111,00	111,00	111,00
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do (a) Assistência e Promoção Social Exército de Salvação, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social** para os efeitos e sob as penas da lei, que não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento da Prefeitura Municipal de Pelotas, na forma deste Plano de Trabalho.

Pelotas, 22 de setembro de 2023


Mário André de Oliveira Carvalho



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO 001/2023 DO EDITAL SAS 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS, por intermédio da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no Art. 42, Inciso VI da Lei 13019/2014 e suas alterações, bem como Resolução CMASPEL 033/2023 e MEM/012526/2023, torna público que foi celebrado Termo Aditivo pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 01/11/2023 com as seguintes Organizações da Sociedade Civil (OSC):

TERMO ADITIVO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
TA 002 - TC 001/2021	ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL EXÉRCITO DE SALVAÇÃO
TA 002 - TC 002/2021	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PELOTAS - APAE
TA 002 - TC 003/2021	CENTRO SOCIAL DO CÍRCULO OPERÁRIO PELOTENSE - CSCOP
TA 002 - TC 004/2021	INSTITUTO DE MENORES DOM ANTÔNIO ZATTERA

Pelotas, 18 de dezembro de 2023

TIAGO DA SILVA BÜNDCHEN
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Leticia Antunes Pepe
Código Identificador:0FB299AB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 19/12/2023. Edição 3721
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>